

DECRETO Nº 4.285 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS”**

O Prefeito de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Deiró Moreira Marra, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

**CONSIDERANDO** que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único, do supracitado Art. 76-B, do ADCT/CF;

**CONSIDERANDO** que a prejulgada Consulta nº 1101592 do Tribunal de Contas de Minas Gerais versa em sua decisão que “em razão do disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, até 31/12/2023, podem ser desvinculados 30% (trinta por cento) das receitas municipais ‘relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes’, incluídas nestas últimas as receitas obtidas com a arrecadação da COSIP.”

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2023, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** Do total arrecadado até 31/12/2022 restou saldo no valor de R\$7.542.713,78 (sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos), que somados ao montante arrecadado com a COSIP de 01/01/2023 até 31/10/2023 de R\$6.594.552,61 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), totaliza R\$14.137.266,39 (quatorze milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), permitindo **desvincular** 30% no valor de **R\$4.241.179,91** (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**